



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão N.º 47/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

<b>Dados da Detentora</b>	
Razão Social:	PONTUAL COMERCIAL EIRELI
Endereço:	ESTRADA DOS ROMEIROS KM 38,5 – GALPÃO 138
Município:	SANTANA DO PARNAIBA UF: SP
CEP:	06513 001 Fone: (11) 3662 2916
e-mail:	pontual@pontualmedical.com.br CNPJ: 01.854.654/0001-45
Representante:	Ajaicio Pereira Mendes
CPF:	285.549.678-01 RG: 34.559.706



Prefeitura de



## Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 11	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA	Vir Unit R\$	Total
35	UNIDADE	Aspirador Venturi para rede de ar comprimido	10	25.32.13313	unitec	99,0000	990,00
36	UNIDADE	Aspirador Venturi para oxigênio,	10	25.32.30791	unitec	90,4000	904,00
205	UNIDADE	Fluxômetro p/ ar comprimido	100	25.145.22108	unitec	43,8000	4.380,00
206	UNIDADE	Fluxômetro para oxigênio	100	25.145.22109	unitec	42,3800	4.238,00
226	UNIDADE	Kit Macronebulizador Adulto para Rede de Oxigênio.	30	25.177.33902	unitec	119,0000	3.570,00
227	UNIDADE	Kit Macronebulizador Infantil para Rede de Oxigênio	30	25.177.33903	unitec	92,1000	2.763,00
377	UNIDADE	UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML PARA REDE DE OXIGÊNIO.	500	25.139.1756	unitec	19,6800	9.840,00
378	UNIDADE	Válvula Redutora para rede de oxigênio	10	25.178.23516	unitec	138,0000	1.380,00
379	UNIDADE	Válvula Redutora para rede de ar comprimido,	10	25.178.23515	polar fix	157,4000	1.574,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 13	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
47	UNIDADE	Atadura elástica auto aderente 5 cm x 4,5m	50	25.3.327	aderefix	12,2000	610,00
51	UNIDADE	Bandagem Elástica Auto-Aderente livre de Látex	50	25.298.35275	aderefix	19,9500	997,50
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 21	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
58	UNIDADE	Cadarço Sarjado Branco Unidade com 10MM x 10 Metros	500	25.311.33917	sony	2,8800	1.440,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 26	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
80	KIT	Cateter Duplo Lumen 7F X 20 Cm Adulto	200	25.56.35072	biomedical	88,0503	17.610,06
81	KIT	Cateter Duplo Lumen 4F X 30 Cm Pediátrico	200	25.56.35071	biomedical	100,6289	20.125,79
82	UNIDADE	Cateter para acesso venoso central pediátrico	30	25.56.3120	biomedical	75,4717	2.264,15
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 33	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
106	UNIDADE	Comadre Plástica, Capacidade 2.000ml	2.000	25.909.1	taylor	12,3000	24.600,00
266	UNIDADE	Papagaio Plástico com Tampa Capacidade 1000 ml	2.000	25.275.34588	descarplas	2,9800	5.960,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 52	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
174	CAIXA	Fio de sutura monofilamentar 2-0,	100	25.12.30745	technofio	25,7000	2.570,00
175	CAIXA	Fio de sutura monofilamentar 3-0,	600	25.12.30746	technofio	25,7000	15.420,00
176	CAIXA	Fio de sutura monofilamentar 4-0, 45 cm,	200	25.12.30747	technofio	25,7000	5.140,00
177	CAIXA	Fio de sutura monofilamentar 5-0, 45 cm	50	25.12.30748	technofio	25,7000	1.285,00
178	CAIXA	Fio de sutura monofilamentar 6-0, 45 cm,	20	25.12.30749	technofio	25,7000	514,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 54	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
181	CAIXA	Fio de sutura glicolida , caprolactona 4-0	30	25.12.30750	atramat	244,5300	7.335,90
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 55	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		



182	CAIXA	Fio de sutura poliglicólico 1-0, 90cm	200	25.12.30751	brasuture	156,5000	31.300,00
<b>ITEM</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>LOTE 56</b>	<b>QUANTIDADE MÁX.</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>MARCA</b>		
190	CAIXA	Fio de sutura nylon 2-0 AG 3,0 CM 3/8 75 cm.	93	25.15.15419	technofio	27,1091	2.521,15
191	CAIXA	Fio de sutura nylon 3-0 AG 2,0 CM 3/8 75 cm	50	25.15.15420	technofio	27,1091	1.355,46
192	CAIXA	Fio de sutura nylon 3-0 AG 3,0 CM 3/8 75 cm	53	25.15.5334	technofio	27,1091	1.436,78
193	CAIXA	Fio de sutura nylon 4-0 AG 2,0 CM 1/2 75 cm.	53	25.15.2727	technofio	27,1091	1.436,78
194	CAIXA	Fio de sutura nylon 4-0 AG 3,0 CM 3/8 75 cm	50	25.15.2890	technofio	27,1091	1.355,46
195	CAIXA	Fio de sutura nylon 5-0 AG 2,0 CM 3/8 75 cm	20	25.15.2891	technofio	27,1091	542,18
196	CAIXA	Fio de sutura nylon 6-0 AG 2,0 CM 3/8 75 cm	20	25.15.2892	technofio	27,1091	542,18
<b>ITEM</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>LOTE 61</b>	<b>QUANTIDADE MÁX.</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>MARCA</b>		
212	UNIDADE	Frasco Coletor de Secreção Vias Aéreas 500 ml Descartável	50	25.8.23773	med sharp	10,9500	547,50
213	UNIDADE	Frasco Nutrição Enteral 300 ml	5.000	25.8.23772	nutrimed	0,6200	3.100,00
<b>ITEM</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>LOTE 75</b>	<b>QUANTIDADE MÁX.</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>MARCA</b>		
268	UNIDADE	Papel termo sensível para eletrocardiograma com patível com ELI 150 (mortara)	50	25.912.1	daru	25,5000	1.275,00
<b>ITEM</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>LOTE 78</b>	<b>QUANTIDADE MÁX.</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>MARCA</b>		
279	CAIXA	Preservativo Masculino Lubrificado de Látex	1.000	25.18.23781	rilex	31,3530	31.353,00
<b>ITEM</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>LOTE 81</b>	<b>QUANTIDADE MÁX.</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>MARCA</b>		
291	PACOTE	Saco Hamper	100	25.915.1	araken	35,0000	3.500,00

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

### 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATEIRAIS DE ENFERMAGEM

## CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

**2.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

**2.1.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.



**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.2.1.** As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 47/2019**.



4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

- 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 47/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**5.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**5.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da



## Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**5.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.02.01.10.301.1001.2001  
08.02.02.10.301.1001.2002  
08.05.00.10.302.1003.2015

### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 47/2019** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 30 de agosto de 2019

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal de Cabreúva**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

**PONTUAL COMERCIAL EIRELI**  
**Ajaicio Pereira Mendes**



Prefeitura de



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**CONTRATADA:** PONTUAL COMERCIAL EIRELI

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL<sup>1</sup>:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos cientes de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

---

<sup>1</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**2. Damo-nos NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, 30 de agosto de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome e cargo:** Henrique Martin (Prefeito)

**CPF:** 227.768.988-27

**RG:** 27.237.098-8

**Data de Nascimento:** 26/12/1985

**Endereço residencial completo:** Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

**E-mail institucional:** sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** henrique@henriquemartin.com.br

**Telefones(s):** (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**PELO CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Henrique Martin (Prefeito)

**CPF:** 227.768.988-27

**RG:** 27.237.098-8

**Data de nascimento:** 26/12/1985

**Endereço residencial completo:** Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

**E-mail institucional:** sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** henrique@henriquemartin.com.br

**Telefones(s):** (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** Ajaicio Pereira Mendes

**CPF:** 285.549.678-01

**RG:** 34.559.706

**Data de nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefones(s):**

Assinatura: \_\_\_\_\_